



**PREFEITURA DE CASTANHAL  
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2017/11/13520, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 007/2018, que tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de coletes balísticos, destinados a atender as necessidades da Guarda Municipal de Castanhal, conforme Emenda Parlamentar junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com proposta cadastrada no SICONV Nº 072092/2017, no valor global estimado de R\$ 103.924,12 (Cento e três mil novecentos e vinte e quatro reais e doze centavos). Não havendo o comparecimento de nenhuma licitante durante a sessão que aconteceu às 09:00 horas do dia 06 de março de 2018, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. Pregoeiro declarou o Processo Licitatório como DESERTO. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 067, de 17/03/2010, Decreto nº 6.204/2007 e demais instrumentos legais correlatos.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado não obteve ÊXITO, não podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 12 de março de 2018

  
**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA  
CONTROLADOR INTERNO**

**PREFEITURA DE CASTANHAL**  
Mauro Cazeiro Teixeira  
Cont. de Controle Interno